

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor Por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

### OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, conforme memorial descritivo abaixo:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5539	APONTADOR RESISTENTE SEM DEPÓSITO	UN	2065	R\$ 0,35	R\$ 722,75
0002	6696	Arquivo morto em plastico pasta polionda nas medidas 290x175x380mm na cor azul	UN	2650	R\$ 4,52	R\$ 11.978,00
0003	1745	Arquivo Morto - material papel fibra longa, dimensões externas 140(L)x270(H)x390(C)mm, cor parda, características adicionais sem impressão, gramatura	UN	700	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
0004	1746	Barbante fibra de algodão, com 10 fios, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo de 250g	UN	17	R\$ 3,90	R\$ 66,30
0005	2978	Bobina para calculadora 57mm x 30m	UN	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
0006	1751	Borracha branca nº 40	UN	2193	R\$ 0,60	R\$ 1.315,80
0007	3104	Caderno brochura 1/4 48 folhas pautado, capa flexível 140x200mm	UN	1106	R\$ 1,69	R\$ 1.869,14
0008	3105	Caderno brochura 1/4 96 folhas pautado, capa flexível 140x202mm	UN	1606	R\$ 2,97	R\$ 4.769,82
0009	6697	Caderno brochura 96 folhas,pautado,capa dura,200x275mm	UN	2125	R\$ 6,95	R\$ 14.768,75
0010	5540	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, 200X275mm	UN	2606	R\$ 4,50	R\$ 11.727,00
0011	5542	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 FOLHAS - FORMATO 200x275mm PARA DESENHO	UN	1570	R\$ 13,10	R\$ 20.567,00
0012	5543	CADERNO DESENHO, CAPA DURA, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS 345x250mm	UN	1070	R\$ 7,00	R\$ 7.490,00
0013	5546	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 48 FOLHAS, 140x200mm	UN	1570	R\$ 2,90	R\$ 4.553,00
0014	5545	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS, 345x250mm	UN	1070	R\$ 5,20	R\$ 5.564,00
0015	1764	Calculadora tamanho médio - percentual, memória,12 dígitos - bateria inclusa	UN	50	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
0016	5547	CANETA ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES N 07 (NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA)	UN	3420	R\$ 1,00	R\$ 3.420,00
0017	1017	Caneta Esferográfica,tinta azul, material plástico transparente,escrita grossa	UN	3320	R\$ 1,00	R\$ 3.320,00
0018	1018	Caneta Esferográfica,tinta preta, material plástico transparente,escrita grossa	UN	3320	R\$ 1,00	R\$ 3.320,00
0019	1019	Caneta Esferográfica,tinta vermelha, material plástico transparente,escrita grossa	UN	2320	R\$ 1,00	R\$ 2.320,00
0020	5548	CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 6 CORES PONTA FINA	CX	827	R\$ 3,99	R\$ 3.299,73
0021	1016	Caneta marcadora de CD preta e azul	UN	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
0022	5549	CANETA RETROPROJETOR, AZUL, VERMELHA E PRETA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA	UN	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
0023	1005	Cartolina 150g 55 x 60 cores diversas	FL	2830	R\$ 0,90	R\$ 2.547,00
0024	1774	CD-R - Disco compacto CD/DVD, capacidade cd rom 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem - envelope pape	UN	2460	R\$ 0,86	R\$ 2.115,60
0025	1775	Clips 10/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	R\$ 9,35	R\$ 345,95
0026	1776	Clips 2/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades unidades	CX	37	R\$ 2,20	R\$ 81,40
0027	1778	Clips 6/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	45	R\$ 3,35	R\$ 150,75
0028	1779	Clips 8/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	R\$ 8,30	R\$ 307,10

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0029	1781	Clips grande em metal nº 04 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	R\$ 3,35	R\$ 123,95
0030	5550	CLIPS PARA PAPEIS nº 03 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	810	R\$ 2,10	R\$ 1.701,00
0031	5551	COLA BASTÃO MÉDIA 20g ATÓXICA	UN	442	R\$ 5,00	R\$ 2.210,00
0032	0936	Cola branca atóxica lavável 1 litro	UN	190	R\$ 12,10	R\$ 2.299,00
0033	6699	Cola branca plástica, material polivinil acetato 90g - PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável, tampa ventilada - frasco 90g	UN	466	R\$ 2,20	R\$ 1.025,20
0034	5552	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA DIETIL VINIL ACETATO, ALCOOL POLIVINÍLICO E ADITIVOS 25g	UN	171	R\$ 2,71	R\$ 463,41
0035	5553	COLA GLITTER CORES DIVERSAS 25g	UN	431	R\$ 1,67	R\$ 719,77
0036	1787	Corretivo líquido - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, volume 18 ml.	UN	170	R\$ 3,20	R\$ 544,00
0037	1790	DVD-R - Disco compacto - CD/DVD, tipo gravável/DVD-R, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	UN	2575	R\$ 0,95	R\$ 2.446,25
0038	1791	Elástico de látex nº 18 - cx c/ 100g	CX	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
0039	2937	Elástico de latex nº 64 - pct/1Kg	PC	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
0040	0998	Envelope branco A4 26x36	UN	3420	R\$ 0,43	R\$ 1.480,86
0041	1000	Envelope Carta cores diversas 10x16cm	UN	2325	R\$ 0,34	R\$ 790,50
0042	0999	Envelope pardo A4 26x36	UN	4850	R\$ 0,38	R\$ 1.843,00
0043	1793	Envelope pardo médio 18 x 25	UN	2990	R\$ 0,13	R\$ 388,70
0044	0654	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LAMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18MM	UN	655	R\$ 2,30	R\$ 1.506,50
0045	1803	Extrator de grampo - tipo espátula, em aço, cromado, dimensões 15 cm.	UN	665	R\$ 5,20	R\$ 3.458,00
0046	5558	FITA ADESIVA DUPLA FACE - BRANCA - 12mm X 30m, COMPOSIÇÃO: PAPEL SILICONIZADO, ADESIVO BASE, BORRACHA E RESINAS	UN	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
0047	1810	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	UN	311	R\$ 1,51	R\$ 469,61
0048	6701	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	UN	581	R\$ 1,85	R\$ 1.074,85
0049	5559	FITA CREPE 18mm x 50m COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA CREPE USO GERAL COM PAPEL PREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS	UN	890	R\$ 4,60	R\$ 4.094,00
0050	1812	Fita impressora profissional colorprint (fita calculadora 13mm x 5m)	UN	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
0051	3157	Fita lacre transparente 45 x 48mm	UN	1100	R\$ 2,62	R\$ 2.882,00
0052	1027	Fita zebra para delimitação e maração 7mm x 200m amarela	RL	215	R\$ 16,20	R\$ 3.483,00
0053	6702	Folha de EVA 60X40 2MM - verde/vermelho/rosa/azul/ bege claro/ lilas /amarelo/preto/laranja/ branco/ marrom/	UN	2240	R\$ 1,59	R\$ 3.561,60
0054	5561	FOLHA DE PAPEL PARDO MONOLUCIDO 66x96 88g	UN	2070	R\$ 0,75	R\$ 1.552,50
0055	1817	Formulário Contínuo, microserrilhado, medindo 240mm x 280mm com 80 colunas , 1 via - cx com 2000 unidades	CX	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
0056	5562	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 - 1cm X 9,5cm – CAIXA COM 48gr	CX	641	R\$ 1,85	R\$ 1.185,85
0057	6703	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - branco - caixa com 12 unidades.	CX	3001	R\$ 2,60	R\$ 7.802,60
0058	3169	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - colorido - caixa com 12 unidades.	CX	2001	R\$ 3,47	R\$ 6.943,47
0059	2938	Grafite - graduação de 0,5 mm - cx c/ 24 grafites	CX	24	R\$ 5,30	R\$ 127,20
0060	1820	Grampeador de mesa grande 23/13 - 100 folhas	UN	30	R\$ 66,60	R\$ 1.998,00
0061	1822	Grampeador de mesa grande Grampeador para papéis para até 240 folhas, dispositivo totalmente metálico, para uso de grampos 23/6, 23/8, 23/10.	UN	15	R\$ 136,90	R\$ 2.053,50
0062	1823	Grampeador de metal 26/6 - grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (abs), ajuste de profundidade, base para grampo em d	UN	312	R\$ 14,50	R\$ 4.524,00
0063	3172	Grampo 106/8 caixa com 3500	CX	46	R\$ 9,12	R\$ 419,52
0064	1824	Grampo 23/10 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	35	R\$ 14,92	R\$ 522,20
0065	1825	Grampo 23/13 - Caixa com 5000 unidades, s, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	60	R\$ 14,92	R\$ 895,20
0066	1826	Grampo 23/6 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0067	1828	Grampo 26/06 - Caixa com 5000 unidades, cobreados, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	PC	256	R\$ 4,25	R\$ 1.088,00
0068	5563	LÁPIS DE COR MEDINDO 18cm CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	CX	1836	R\$ 4,30	R\$ 7.894,80
0069	2940	Lapiseira - graduação de 0,5 mm; ponta retrátil	UN	24	R\$ 2,70	R\$ 64,80

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0070	1834	Lápis nº 2 preto - Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite	UN	2280	R\$ 0,70	R\$ 1.596,00
0071	1015	Livro de ata com 100 folhas numeradas, 215 x 315mm capa dura	UN	322	R\$ 8,40	R\$ 2.704,80
0072	6704	Livro de ponto 100fl,215 x 315mm capa dura	UN	303	R\$ 10,10	R\$ 3.060,30
0073	3174	Massa para modelar - caixa com 6 cores antialérgico e atóxico – 90 GRAMAS	CX	2551	R\$ 2,80	R\$ 7.142,80
0074	2941	Molha dedos tipo pasta 12g	UN	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
0075	6705	Papel cartao: Vermelho/verde/azul/ amarelo	UN	1750	R\$ 1,40	R\$ 2.450,00
0076	1845	Papel color set ou dupla face 48x66 - cores diversas	FL	1750	R\$ 0,99	R\$ 1.732,50
0077	1846	Papel crepom - diversas cores	UN	2550	R\$ 1,10	R\$ 2.805,00
0078	5564	PAPEL DOBRADURA OU ESPELHO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE	UN	1750	R\$ 0,45	R\$ 787,50
0079	1013	Papel fotográfico 190g/m²	FL	3350	R\$ 0,54	R\$ 1.809,00
0080	6706	Papel sulfite A4 -office- tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 75g/m. Cor branca. Pacote com 500 folhas. O produto deverá atender à norma ABNT NBR NM ISO 216:2012	PC	5750	R\$ 20,00	R\$ 115.000,00
0081	6513	papel sulfite tamanho A3, gramatura: 75g/m - pacote com 500 folhas	PC	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
0082	5566	PAPEL VERGÊ A4 - 210mm X 297mm 180g m² - TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA 100% COMPATÍVEL - CORES SALMÃO, BRANCO E AZUL CLARO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	1201	R\$ 13,60	R\$ 16.333,60
0083	1852	Pasta A-Z - Pasta arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (largura) x 285 mm (altura) x 73 mm (dorso), pro	UN	1060	R\$ 15,50	R\$ 16.430,00
0084	3178	Pasta catálogo com 50 envelopes A4 preta, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (desco	UN	222	R\$ 15,00	R\$ 3.330,00
0085	5568	PASTA DE CANALETA TRANSPARENTE - 23cm X 30cm	UN	374	R\$ 2,00	R\$ 748,00
0086	2942	Pasta dobrada em Cartão Duplo 480g com lombo regulável, grampo plástico grande.	UN	665	R\$ 8,60	R\$ 5.719,00
0087	5569	PASTA ORGANIZADORA SANFONADA PLÁSTICO 12 DIVISÕES 325mm X 230mm	UN	294	R\$ 19,20	R\$ 5.644,80
0088	5570	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS - 340mm X 230mm	UN	2750	R\$ 2,50	R\$ 6.875,00
0089	5571	PASTA PAPELÃO COM TRILHO DE METAL - CORES DIVERSAS - 335mm X 230mm	UN	2740	R\$ 1,47	R\$ 4.027,80
0090	1862	Pasta polionda plástico 55 mm, com elástico	UN	476	R\$ 3,70	R\$ 1.761,20
0091	1863	Pasta suspensa - em papel Kraft, acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico	UN	3720	R\$ 1,14	R\$ 4.240,80
0092	6088	PENDRIVE 32GB - INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	UN	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50
0093	1868	Perfurador de papel grande em ferro fundido; mínimo 100 folhas de 2 furos, alavanca e haste.	UN	22	R\$ 82,90	R\$ 1.823,80
0094	1867	Perfurador de papel – grande – mínimo 25 folhas de 2 furos, alavanca e haste	UN	22	R\$ 30,30	R\$ 666,60
0095	3152	Pincel atômico cores diversas - ponta grossa, de feltro; Tinta à base de álcool; Recarregável com tinta TR;Peso: mínimo 260g - tampa ventilada	UN	360	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00
0096	2949	Pincel azul, ponta média 1.0, Marca PILOT Obs.: Necessário a escolha da marca, pois outras não tem fixação em tubos de ensaios	UN	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
0097	6707	Pincel marcador de texto material plástico, tipo ponta chanfrada, cores diversas, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	UN	660	R\$ 2,70	R\$ 1.782,00
0098	5572	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - BIVOLT	UN	128	R\$ 15,00	R\$ 1.920,00
0099	5573	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - BIVOLT	UN	153	R\$ 20,19	R\$ 3.089,07
0100	5575	PORTA DUREX GRANDE	UN	55	R\$ 19,00	R\$ 1.045,00
0101	5574	PORTA DUREX PEQUENO	UN	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
0102	1007	Refil cola quente fina	UN	3570	R\$ 0,30	R\$ 1.071,00
0103	1008	Refil cola quente grossa	UN	3570	R\$ 0,30	R\$ 1.071,00
0104	3155	Régua de 30cm, acrílico transparente, grossa.	UN	2563	R\$ 3,90	R\$ 9.995,70
0105	1884	Régua escalímetro - 30cm em escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 - códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas; fe	UN	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
0106	1885	Relógio de parede – analógico, redondo, plástico; alimentação por 1 pilha AA; medidas mínimas 22,00cm de diâmetro	UN	33	R\$ 23,80	R\$ 785,40
0107	3227	Telefone sem fio digital com identificador de chamadas + 2 ramais - Alimentação: AC 120-240v – 50HZ; Nº de baterias: 02 por telefone; Tempo de convers	UN	34	R\$ 155,00	R\$ 5.270,00
0108	3593	TESOURA DE METAL - USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX, 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UN	43	R\$ 12,50	R\$ 537,50

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0109	3192	Tesoura escolar sem ponta	UN	1515	R\$ 2,50	R\$ 3.787,50
0110	5576	TINTA GUACHE ATÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 06 CORES COM 15 ML CADA	CX	405	R\$ 4,00	R\$ 1.620,00
0111	6708	Tinta para carimbo - diversas cores - embalagem com 42ml	UN	82	R\$ 4,86	R\$ 398,52
0112	6709	Tinta para rosto - antialérgica - cores diversas	UN	151	R\$ 16,50	R\$ 2.491,50
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 448.105,72

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

**Os itens deverão ser entregues nos locais constantes das autorizações de fornecimento.**

Para o presente processo, será disponibilizada a Proposta Eletrônica, disponível no site [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br)

O valor máximo para esta contratação será de **R\$ 448.105,72 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos).**

### **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**Credenciamento:** 02 de julho de 2020, 09h15min

**Abertura:** 02 de julho de 2020, 09h45min

**Local de realização do certame:**

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – PRAÇA LAÉRCIO DE NOGUEIRA COBRA, S/N, CENTRO – BAEPENDI-MG, AO LADO DA RODOVIÁRIA.**

**ESTA LICITAÇÃO, EXCEPCIONALMENTE, SERÁ REALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA, DEVIDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL ENTRE LICITANTES E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DA COVID-19, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

## **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

### **1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.1 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.1.1.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.1.1.2** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**1.1.1.3** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

**1.1.1.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**1.1.1.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;

**1.1.1.6** Certidão de Regularidade com o INSS;

**1.1.1.7** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

**1.1.1.8** Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

**1.1.1.9** Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

**1.1.1.10** Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social.

**1.1.1.11** Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:

**1.1.1.11.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**1.1.1.11.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- 1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacoes@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@baependi.mg.gov.br).
- 1.3 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02. Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.**
- 1.4 Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
  - 2.2.1 **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
    - 2.2.1.1 **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.**
  - 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;
  - 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
  - 2.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial, no prazo máximo de 120 dias anteriores a data da realização da sessão, de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual. Tal documento é indispensável para a comprovação da adequação da empresa para participação nos lotes com exclusividade para ME/EPP.**
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 **A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.**
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
  - 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.

- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

Processo XXX/2020 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**

Processo XXX/2020 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada item e o valor total dos produtos. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria, a empresa deverá indicar, a título de marca, seu próprio nome.
- 4.5.1 A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.
- 4.6 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.7 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2 O valor unitário de cada item
- 4.8.3 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário do item

**4.10** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.

**4.11** Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.

**4.12** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

#### **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.

**5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.

**5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.

**5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.

**5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.

**5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.

**5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.

**5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.

**5.6.2** **Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU**

**5.7** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.

**5.8** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.

**5.9** Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.

**5.10** Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do certame.

**5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.

**5.11.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.

**5.12** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.

**5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

#### **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por Item.

**6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:

**6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;

**6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

**6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).

**6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

**6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;

**6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.

**6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

**6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

**7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

**7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;

**7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.

**8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.

**8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

**8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

**8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

**8.5** O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

**8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.

**8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.

**8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.

**8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.

**8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento
- 9.4** O contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 9.7** As Empresas vencedoras deverão apresentar, a qualquer momento, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Baependi, no prazo de cinco dias, notas fiscais de compras dos produtos licitados e contratados.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.
- 11 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1** A Ata de Registro de Preços, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.

11.7 O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8 O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## 12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

12.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

12.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## 13 DO FORNECIMENTO

13.1 A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e na Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições previstos abaixo:

13.2 O fornecimento dos materiais deveser realizado em até 07 (sete) dias úteis a contar da entrega da AF, no local indicado na mesma pelo servidor que realizar o pedido.

13.2.1 Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

13.3 A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.

13.4 Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos materiais sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

13.5 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço, bem como o boleto bancário para efetuar o pagamento.

14.1.1 Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.

14.1.2 A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

14.2 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.2.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

14.3 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 **A adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado,**

- apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente a Ata de Registro de Preços, além das demais sanções abaixo.
- 15.2** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:
- 15.2.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
- 195 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
- 198 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
- 204 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO
- 205 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
- 206 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DAS QUADRAS ESPORTIVAS
- 208 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
- 207 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
- 210 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 209 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.43 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 211 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 216 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

218 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
217 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
220 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
219 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
221 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
235 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
233 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
234 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
522 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
240 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0198 00.01.02 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
238 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0198 00.01.55 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
239 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0198 00.01.59 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
247 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0100 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA  
248 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0103 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF  
250 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0104 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
249 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0104 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
252 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0193 00.01.29 DESENV. E OPER. DA GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS  
259 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
258 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
262 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
251 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0192 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
261 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0133 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL  
260 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0133 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

**18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL**

**18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nas cláusulas 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 15 de junho de 2020.

Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objetivo fora o disposto na cláusula primeira da presente Ata de Registro de Preços, a qual é firmada com as **EMPRESAS: 1-** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente, destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**Os itens deverão ser entregues nos locais constantes das autorizações de fornecimento.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da AF, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11ª – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

**11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.**

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega /recebimento da mercadoria.

**14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº \_\_\_\_\_, limitadas ao valor global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.**

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

**16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:**

**ANEXO I – EMPRESA XXXXX**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO \_\_\_\_\_ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0127/2020 – Pregão Presencial nº 0056/2020, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1- \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5539	APONTADOR RESISTENTE SEM DEPÓSITO	UN	2065		
0002	6696	Arquivo morto em plástico pasta polionda nas medidas 290x175x380mm na cor azul	UN	2650		
0003	1745	Arquivo Morto - material papel fibra longa, dimensões externas 140(L)x270(H)x390(C)mm, cor parda, características adicionais sem impressão, gramatura	UN	700		
0004	1746	Barbante fibra de algodão, com 10 fios, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo de 250g	UN	17		
0005	2978	Bobina para calculadora 57mm x 30m	UN	60		
0006	1751	Borracha branca nº 40	UN	2193		
0007	3104	Caderno brochura 1/4 48 folhas pautado, capa flexível 140x200mm	UN	1106		
0008	3105	Caderno brochura 1/4 96 folhas pautado, capa flexível 140x202mm	UN	1606		
0009	6697	Caderno brochura 96 folhas, pautado, capa dura, 200x275mm	UN	2125		
0010	5540	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, 200X275mm	UN	2606		
0011	5542	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 FOLHAS - FORMATO 200x275mm PARA DESENHO	UN	1570		
0012	5543	CADERNO DESENHO, CAPA DURA, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS 345x250mm	UN	1070		
0013	5546	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 48 FOLHAS, 140x200mm	UN	1570		
0014	5545	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS, 345x250mm	UN	1070		
0015	1764	Calculadora tamanho médio - percentual, memória, 12 dígitos - bateria inclusa	UN	50		
0016	5547	CANETA ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES N 07 (NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA)	UN	3420		
0017	1017	Caneta Esferográfica, tinta azul, material plástico transparente, escrita grossa	UN	3320		
0018	1018	Caneta Esferográfica, tinta preta, material plástico transparente, escrita grossa	UN	3320		
0019	1019	Caneta Esferográfica, tinta vermelha, material plástico transparente, escrita grossa	UN	2320		
0020	5548	CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 6 CORES PONTA FINA	CX	827		
0021	1016	Caneta marcadora de CD preta e azul	UN	160		
0022	5549	CANETA RETROPROJETOR, AZUL, VERMELHA E PRETA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA	UN	160		
0023	1005	Cartolina 150g 55 x 60 cores diversas	FL	2830		
0024	1774	CD-R - Disco compacto CD/DVD, capacidade cd rom 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem - envelope pape	UN	2460		
0025	1775	Clips 10/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37		
0026	1776	Clips 2/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades unidades	CX	37		
0027	1778	Clips 6/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox,	CX	45		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

		formato paralelo, cx com 100 unidades			
0028	1779	Clips 8/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	
0029	1781	Clips grande em metal nº 04 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	
0030	5550	CLIPS PARA PAPEIS nº 03 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	810	
0031	5551	COLA BASTÃO MÉDIA 20g ATÓXICA	UN	442	
0032	0936	Cola branca atóxica lavável 1 litro	UN	190	
0033	6699	Cola branca plástica, material polivinil acetato 90g - PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável, tampa ventilada - frasco 90g	UN	466	
0034	5552	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA DIETIL VINIL ACETATO, ALCOOL POLIVINÍLICO E ADITIVOS 25g	UN	171	
0035	5553	COLA GLITTER CORES DIVERSAS 25g	UN	431	
0036	1787	Corretivo líquido - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, volume 18 ml.	UN	170	
0037	1790	DVD-R - Disco compacto - CD/DVD, tipo gravável/DVD-R, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	UN	2575	
0038	1791	Elástico de látex nº 18 - cx c/ 100g	CX	50	
0039	2937	Elástico de latex nº 64 - pct/1Kg	PC	100	
0040	0998	Envelope branco A4 26x36	UN	3420	
0041	1000	Envelope Carta cores diversas 10x16cm	UN	2325	
0042	0999	Envelope pardo A4 26x36	UN	4850	
0043	1793	Envelope pardo médio 18 x 25	UN	2990	
0044	0654	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LAMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18MM	UN	655	
0045	1803	Extrator de grampo - tipo espátula, em aço, cromado, dimensões 15 cm.	UN	665	
0046	5558	FITA ADESIVA DUPLA FACE - BRANCA - 12mm X 30m, COMPOSIÇÃO: PAPEL SILICONIZADO, ADESIVO BASE, BORRACHA E RESINAS	UN	600	
0047	1810	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	UN	311	
0048	6701	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	UN	581	
0049	5559	FITA CREPE 18mm x 50m COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA CREPE USO GERAL COM PAPEL PREPDO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS	UN	890	
0050	1812	Fita impressora profissional colorprint (fita calculadora 13mm x 5m)	UN	30	
0051	3157	Fita lacre transparente 45 x 48mm	UN	1100	
0052	1027	Fita zebra para delimitação e maração 7mm x 200m amarela	RL	215	
0053	6702	Folha de EVA 60X40 2MM - verde/vermelho/rosa/azul/ bege claro/ lilas /amarelo/preto/laranja/ branco/ marrom/	UN	2240	
0054	5561	FOLHA DE PAPEL PARDO MONOLUCIDO 66x96 88g	UN	2070	
0055	1817	Formulário Contínuo, microserilhado, medindo 240mm x 280mm com 80 colunas , 1 via - cx com 2000 unidades	CX	12	
0056	5562	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 - 1cm X 9,5cm – CAIXA COM 48gr	CX	641	
0057	6703	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - branco - caixa com 12 unidades.	CX	3001	
0058	3169	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - colorido - caixa com 12 unidades.	CX	2001	
0059	2938	Grafite - graduação de 0,5 mm - cx c/ 24 grafites	CX	24	
0060	1820	Grampeador de mesa grande 23/13 - 100 folhas	UN	30	
0061	1822	Grampeador de mesa grande Grampeador para papéis para até 240 folhas, dispositivo totalmente metálico, para uso de grampos 23/6, 23/8, 23/10.	UN	15	
0062	1823	Grampeador de metal 26/6 - grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (abs), ajuste de profundidade, base para grampo em d	UN	312	
0063	3172	Grampo 106/8 caixa com 3500	CX	46	
0064	1824	Grampo 23/10 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	35	
0065	1825	Grampo 23/13 - Caixa com 5000 unidades, s, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	60	
0066	1826	Grampo 23/6 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	50	
0067	1828	Grampo 26/06 - Caixa com 5000 unidades, cobreados, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	PC	256	

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0068	5563	LÁPIS DE COR MEDINDO 18cm CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	CX	1836		
0069	2940	Lapiseira - graduação de 0,5 mm; ponta retrátil	UN	24		
0070	1834	Lápis nº 2 preto - Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite	UN	2280		
0071	1015	Livro de ata com 100 folhas numeradas, 215 x 315mm capa dura	UN	322		
0072	6704	Livro de ponto 100fl,215 x 315mm capa dura	UN	303		
0073	3174	Massa para modelar - caixa com 6 cores antialérgico e atóxico – 90 GRAMAS	CX	2551		
0074	2941	Molha dedos tipo pasta 12g	UN	20		
0075	6705	Papel cartao: Vermelho/verde/azul/ amarelo	UN	1750		
0076	1845	Papel color set ou dupla face 48x66 - cores diversas	FL	1750		
0077	1846	Papel crepom - diversas cores	UN	2550		
0078	5564	PAPEL DOBRADURA OU ESPELHO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE	UN	1750		
0079	1013	Papel fotográfico 190g/m²	FL	3350		
0080	6706	Papel sulfite A4 -office- tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 75g/m. Cor branca. Pacote com 500 folhas. O produto deverá atender à norma ABNT NBR NM ISO 216:2012	PC	5750		
0081	6513	papel sulfite tamanho A3, gramatura: 75g/m - pacote com 500 folhas	PC	170		
0082	5566	PAPEL VERGÊ A4 - 210mm X 297mm 180g m² - TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA 100% COMPATÍVEL - CORES SALMÃO, BRANCO E AZUL CLARO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	1201		
0083	1852	Pasta A-Z - Pasta arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (largura) x 285 mm (altura) x 73 mm (dorso), pro	UN	1060		
0084	3178	Pasta catálogo com 50 envelopes A4 preta, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (desco	UN	222		
0085	5568	PASTA DE CANALETA TRANSPARENTE - 23cm X 30cm	UN	374		
0086	2942	Pasta dobrada em Cartão Duplo 480g com lombo regulável, grampo plástico grande.	UN	665		
0087	5569	PASTA ORGANIZADORA SANFONADA PLÁSTICO 12 DIVISÕES 325mm X 230mm	UN	294		
0088	5570	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS - 340mm X 230mm	UN	2750		
0089	5571	PASTA PAPELÃO COM TRILHO DE METAL - CORES DIVERSAS - 335mm X 230mm	UN	2740		
0090	1862	Pasta polionda plástico 55 mm, com elástico	UN	476		
0091	1863	Pasta suspensa - em papel Kraft, acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico	UN	3720		
0092	6088	PENDRIVE 32GB - INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	UN	25		
0093	1868	Perfurador de papel grande em ferro fundido; mínimo 100 folhas de 2 furos, alavanca e haste.	UN	22		
0094	1867	Perfurador de papel – grande – mínimo 25 folhas de 2 furos, alavanca e haste	UN	22		
0095	3152	Pincel atômico cores diversas - ponta grossa, de feltro; Tinta à base de álcool; Recarregável com tinta TR;Peso: mínimo 260g - tampa ventilada	UN	360		
0096	2949	Pincel azul, ponta média 1.0, Marca PILOT Obs.: Necessário a escolha da marca, pois outras não tem fixação em tubos de ensaios	UN	40		
0097	6707	Pincel marcador de texto material plástico, tipo ponta chanfrada, cores diversas, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	UN	660		
0098	5572	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - BIVOLT	UN	128		
0099	5573	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - BIVOLT	UN	153		
0100	5575	PORTA DUREX GRANDE	UN	55		
0101	5574	PORTA DUREX PEQUENO	UN	55		
0102	1007	Refil cola quente fina	UN	3570		
0103	1008	Refil cola quente grossa	UN	3570		
0104	3155	Régua de 30cm, acrílico transparente, grossa.	UN	2563		
0105	1884	Régua escalímetro - 30cm em escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 - códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas; fe	UN	3		
0106	1885	Relógio de parede – analógico, redondo, plástico; alimentação por 1 pilha AA; medidas mínimas 22,00cm de diâmetro	UN	33		
0107	3227	Telefone sem fio digital com identificador de chamadas + 2 ramais - Alimentação: AC 120-240v – 50HZ; Nº de baterias: 02	UN	34		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

		por telefone; Tempo de convers				
0108	3593	TESOURA DE METAL - USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX, 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UN	43		
0109	3192	Tesoura escolar sem ponta	UN	1515		
0110	5576	TINTA GUACHE ATÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 06 CORES COM 15 ML CADA	CX	405		
0111	6708	Tinta para carimbo - diversas cores - embalagem com 42ml	UN	82		
0112	6709	Tinta para rosto - antialérgica - cores diversas	UN	151		
				<b>Total Geral ==&gt;</b>		

**1ª Este anexo é parte integrante da ata \_\_\_/2020 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2020**

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0127/2020 – Pregão Presencial nº 0056/2020, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte: 1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias; Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, destinados a manutenção dos serviços dos Departamentos da Administração Municipal, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5539	APONTADOR RESISTENTE SEM DEPÓSITO	UN	2065		
0002	6696	Arquivo morto em plástico pasta polionda nas medidas 290x175x380mm na cor azul	UN	2650		
0003	1745	Arquivo Morto - material papel fibra longa, dimensões externas 140(L)x270(H)x390(C)mm, cor parda, características adicionais sem impressão, gramatura	UN	700		
0004	1746	Barbante fibra de algodão, com 10 fios, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo de 250g	UN	17		
0005	2978	Bobina para calculadora 57mm x 30m	UN	60		
0006	1751	Borracha branca nº 40	UN	2193		
0007	3104	Caderno brochura 1/4 48 folhas pautado, capa flexível 140x200mm	UN	1106		
0008	3105	Caderno brochura 1/4 96 folhas pautado, capa flexível 140x202mm	UN	1606		
0009	6697	Caderno brochura 96 folhas, pautado, capa dura, 200x275mm	UN	2125		
0010	5540	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, 200x275mm	UN	2606		
0011	5542	CADERNO CAPA DURA GRANDE COM 96 FOLHAS - FORMATO 200x275mm PARA DESENHO	UN	1570		
0012	5543	CADERNO DESENHO, CAPA DURA, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS 345x250mm	UN	1070		
0013	5546	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 48 FOLHAS, 140x200mm	UN	1570		
0014	5545	CADERNO DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, BROCHURA, SEM SEDA, 96 FOLHAS, 345x250mm	UN	1070		
0015	1764	Calculadora tamanho médio - percentual, memória, 12 dígitos - bateria inclusa	UN	50		
0016	5547	CANETA ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES N 07 (NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA)	UN	3420		
0017	1017	Caneta Esferográfica, tinta azul, material plástico transparente, escrita grossa	UN	3320		
0018	1018	Caneta Esferográfica, tinta preta, material plástico transparente, escrita grossa	UN	3320		
0019	1019	Caneta Esferográfica, tinta vermelha, material plástico transparente, escrita grossa	UN	2320		
0020	5548	CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 6 CORES PONTA FINA	CX	827		
0021	1016	Caneta marcadora de CD preta e azul	UN	160		
0022	5549	CANETA RETROPROJETOR, AZUL, VERMELHA E PRETA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA	UN	160		
0023	1005	Cartolina 150g 55 x 60 cores diversas	FL	2830		
0024	1774	CD-R - Disco compacto CD/DVD, capacidade cd rom 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável/cdr, velocidade gravação 52x, tipo embalagem - envelope pape	UN	2460		
0025	1775	Clips 10/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox,	CX	37		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

		formato paralelo, cx com 100 unidades			
0026	1776	Clips 2/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	
0027	1778	Clips 6/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	45	
0028	1779	Clips 8/0 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	
0029	1781	Clips grande em metal nº 04 - tratamento superficial niquelado, material aço inox, formato paralelo, cx com 100 unidades	CX	37	
0030	5550	CLIPS PARA PAPEIS nº 03 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	810	
0031	5551	COLA BASTÃO MÉDIA 20g ATÓXICA	UN	442	
0032	0936	Cola branca atóxica lavável 1 litro	UN	190	
0033	6699	Cola branca plástica, material polivinil acetato 90g - PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável, tampa ventilada - frasco 90g	UN	466	
0034	5552	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA DIETIL VINIL ACETATO, ALCOOL POLIVINÍLICO E ADITIVOS 25g	UN	171	
0035	5553	COLA GLITTER CORES DIVERSAS 25g	UN	431	
0036	1787	Corretivo líquido - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, volume 18 ml.	UN	170	
0037	1790	DVD-R - Disco compacto - CD/DVD, tipo gravável/DVD-R, apresentação envelope, velocidade gravação 8x, capacidade DVD ROM 4.7gb, tempo duração 120min	UN	2575	
0038	1791	Elástico de látex nº 18 - cx c/ 100g	CX	50	
0039	2937	Elástico de latex nº 64 - pct/1Kg	PC	100	
0040	0998	Envelope branco A4 26x36	UN	3420	
0041	1000	Envelope Carta cores diversas 10x16cm	UN	2325	
0042	0999	Envelope pardo A4 26x36	UN	4850	
0043	1793	Envelope pardo médio 18 x 25	UN	2990	
0044	0654	ESTILETE LARGO - ESTILETE COM TRAVA PARA LAMINA DESCARTÁVEL, LARGO 18MM	UN	655	
0045	1803	Extrator de grampo - tipo espátula, em aço, cromado, dimensões 15 cm.	UN	665	
0046	5558	FITA ADESIVA DUPLA FACE - BRANCA - 12mm X 30m, COMPOSIÇÃO: PAPEL SILICONIZADO, ADESIVO BASE, BORRACHA E RESINAS	UN	600	
0047	1810	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	UN	311	
0048	6701	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	UN	581	
0049	5559	FITA CREPE 18mm x 50m COMPOSIÇÃO: FITA ADESIVA CREPE USO GERAL COM PAPEL PREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS	UN	890	
0050	1812	Fita impressora profissional colorprint (fita calculadora 13mm x 5m)	UN	30	
0051	3157	Fita lacre transparente 45 x 48mm	UN	1100	
0052	1027	Fita zebra para delimitação e maração 7mm x 200m amarela	RL	215	
0053	6702	Folha de EVA 60X40 2MM - verde/vermelho/rosa/azul/ bege claro/ lilas /amarelo/preto/laranja/ branco/ marrom/	UN	2240	
0054	5561	FOLHA DE PAPEL PARDO MONOLUCIDO 66x96 88g	UN	2070	
0055	1817	Formulário Contínuo, microserrilhado, medindo 240mm x 280mm com 80 colunas , 1 via - cx com 2000 unidades	CX	12	
0056	5562	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 - 1cm X 9,5cm – CAIXA COM 48gr	CX	641	
0057	6703	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - branco - caixa com 12 unidades.	CX	3001	
0058	3169	Giz escolar cilíndrico plastificado - antialérgico - 81mm - colorido - caixa com 12 unidades.	CX	2001	
0059	2938	Grafite - graduação de 0,5 mm - cx c/ 24 grafites	CX	24	
0060	1820	Grampeador de mesa grande 23/13 - 100 folhas	UN	30	
0061	1822	Grampeador de mesa grande Grampeador para papéis para até 240 folhas, dispositivo totalmente metálico, para uso de grampos 23/6, 23/8, 23/10.	UN	15	
0062	1823	Grampeador de metal 26/6 - grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (abs), ajuste de profundidade, base para grampo em d	UN	312	
0063	3172	Grampo 106/8 caixa com 3500	CX	46	
0064	1824	Grampo 23/10 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	35	
0065	1825	Grampo 23/13 - Caixa com 5000 unidades, s, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	60	

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0066	1826	Grampo 23/6 - Caixa com 5000 unidades, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	CX	50		
0067	1828	Grampo 26/06 - Caixa com 5000 unidades, cobreados, fabricados com arame de aço, com extra proteção contra oxidação.	PC	256		
0068	5563	LÁPIS DE COR MEDINDO 18cm CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	CX	1836		
0069	2940	Lapiseira - graduação de 0,5 mm; ponta retrátil	UN	24		
0070	1834	Lápis nº 2 preto - Madeira, 2 Mm, Hb, Cilíndrico, Sem Borracha Apagadora, Grafite Nº 2, Grafite	UN	2280		
0071	1015	Livro de ata com 100 folhas numeradas, 215 x 315mm capa dura	UN	322		
0072	6704	Livro de ponto 100fl,215 x 315mm capa dura	UN	303		
0073	3174	Massa para modelar - caixa com 6 cores antialérgico e atóxico – 90 GRAMAS	CX	2551		
0074	2941	Molha dedos tipo pasta 12g	UN	20		
0075	6705	Papel cartao: Vermelho/verde/azul/ amarelo	UN	1750		
0076	1845	Papel color set ou dupla face 48x66 - cores diversas	FL	1750		
0077	1846	Papel crepom - diversas cores	UN	2550		
0078	5564	PAPEL DOBRADURA OU ESPELHO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE	UN	1750		
0079	1013	Papel fotográfico 190g/m²	FL	3350		
0080	6706	Papel sulfite A4 -office- tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 75g/m. Cor branca. Pacote com 500 folhas. O produto deverá atender à norma ABNT NBR NM ISO 216:2012	PC	5750		
0081	6513	papel sulfite tamanho A3, gramatura: 75g/m - pacote com 500 folhas	PC	170		
0082	5566	PAPEL VERGÊ A4 - 210mm X 297mm 180g m² - TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA 100% COMPATÍVEL - CORES SALMÃO, BRANCO E AZUL CLARO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	1201		
0083	1852	Pasta A-Z - Pasta arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (largura) x 285 mm (altura) x 73 mm (dorso), pro	UN	1060		
0084	3178	Pasta catálogo com 50 envelopes A4 preta, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (desco	UN	222		
0085	5568	PASTA DE CANALETA TRANSPARENTE - 23cm X 30cm	UN	374		
0086	2942	Pasta dobrada em Cartão Duplo 480g com lombo regulável, grampo plástico grande.	UN	665		
0087	5569	PASTA ORGANIZADORA SANFONADA PLÁSTICO 12 DIVISÕES 325mm X 230mm	UN	294		
0088	5570	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS - 340mm X 230mm	UN	2750		
0089	5571	PASTA PAPELÃO COM TRILHO DE METAL - CORES DIVERSAS - 335mm X 230mm	UN	2740		
0090	1862	Pasta polionda plástico 55 mm, com elástico	UN	476		
0091	1863	Pasta suspensa - em papel Kraft, acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico	UN	3720		
0092	6088	PENDRIVE 32GB - INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR	UN	25		
0093	1868	Perfurador de papel grande em ferro fundido; mínimo 100 folhas de 2 furos, alavanca e haste.	UN	22		
0094	1867	Perfurador de papel – grande – mínimo 25 folhas de 2 furos, alavanca e haste	UN	22		
0095	3152	Pincel atômico cores diversas - ponta grossa, de feltro; Tinta à base de álcool; Recarregável com tinta TR;Peso: mínimo 260g - tampa ventilada	UN	360		
0096	2949	Pincel azul, ponta média 1.0, Marca PILOT Obs.: Necessário a escolha da marca, pois outras não tem fixação em tubos de ensaios	UN	40		
0097	6707	Pincel marcador de texto material plástico, tipo ponta chanfrada, cores diversas, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe	UN	660		
0098	5572	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - BIVOLT	UN	128		
0099	5573	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - BIVOLT	UN	153		
0100	5575	PORTA DUREX GRANDE	UN	55		
0101	5574	PORTA DUREX PEQUENO	UN	55		
0102	1007	Refil cola quente fina	UN	3570		
0103	1008	Refil cola quente grossa	UN	3570		
0104	3155	Régua de 30cm, acrílico transparente, grossa.	UN	2563		
0105	1884	Régua escalímetro - 30cm em escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 - códigos de cores e ranhuras para facilitar a identificação das escalas; fe	UN	3		

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

0106	1885	Relógio de parede – analógico, redondo, plástico; alimentação por 1 pilha AA; medidas mínimas 22,00cm de diâmetro	UN	33		
0107	3227	Telefone sem fio digital com identificador de chamadas + 2 ramais - Alimentação: AC 120-240v – 50HZ; Nº de baterias: 02 por telefone; Tempo de convers	UN	34		
0108	3593	TESOURA DE METAL - USO GERAL - LÂMINA EM AÇO INOX, 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UN	43		
0109	3192	Tesoura escolar sem ponta	UN	1515		
0110	5576	TINTA GUACHE ATÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 06 CORES COM 15 ML CADA	CX	405		
0111	6708	Tinta para carimbo - diversas cores - embalagem com 42ml	UN	82		
0112	6709	Tinta para rosto - antialérgica - cores diversas	UN	151		
				<b>Total Geral ==&gt;</b>		

**Os itens deverão ser entregues nos locais constantes das autorizações de fornecimento.**

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: \_\_\_\_\_

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Processo: 0127/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0056/2020

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0127/2020 – Pregão Presencial nº 0056/2020, bem como a ata nº \_\_ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
CPF nº 047.619.058-40

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CPF

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_